ISSN: 2358-8829

CONTRIBUIÇÕES DA ESCOLA LEGISLATIVA: ANÁLISE DE CONTEÚDO DA PRODUÇÃO DE UMA CÂMARA JOVEM

Sérgio Rogério Teixeira dos Santos [1]
Tatiana Pinheiro de Assis Pontes [2]
Julia da Cunha Mesquita [3]

INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como objetivo central investigar as contribuições de uma escola legislativa em prol à efetivação da Educação Parlamentar no Ensino Médio. O estudo ocorre quase quatro décadas depois da promulgação da Constituição Federal de 1988, em um cenário onde a Democracia Brasileira amadurece entre avanços e retrocessos, assim como a Educação Pública.

Neste estágio da pesquisa, a Educação Parlamentar apresenta uma descrição prévia que a define como uma frente de forças e esforços para o fortalecimento e aprimoramento da democracia, suas instituições e seus agentes, buscando a transformação por meio de cidadãos ativos e conscientes de seus papéis enquanto seres políticos e históricos.

Parte do pressuposto de que o surgimento do cidadão ativo ou passivo decorre de um processo formativo. Para tal, inclui a vivência em grupos específicos durante a vida e os ensinamentos recebidos na escola.

No caso brasileiro, a Educação Parlamentar encontra respaldo na própria Constituição Federal de 1988. O artigo 205 do Capítulo III, Seção I que trata da Educação, se encontra assim redigido: “a Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

[1] Mestrando do PPG em Ensino e Processos Formativos da Universidade Estadual Paulista (Unesp) de São José do Rio Preto – SP, sergio.rogerio@unesp.br;
[2] Professora Drª. do Departamento de Educação e do PPG em Ensino e Processos Formativos da Universidade Estadual Paulista (Unesp) de São José do Rio Preto – SP, tatiana.assis@unesp.br;
[3] Graduanda no curso de Pedagogia da Universidade Estadual Paulista (Unesp) de São José do Rio Preto – SP, julia.c.mesquita@unesp.br.

ISSN: 2358-8829

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 2º, acrescentou alguns elementos à CF/88, apresentando a seguinte redação: “a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

O presente estudo integra parte do referencial teórico do projeto de pesquisa “Educação Parlamentar e escola: caminhos para a formação cidadã”, realizado no Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas (IBILCE), da Universidade Estadual Paulista (UNESP), Campus de São José do Rio Preto.

Em 2026, a presente pesquisa caminhará para o momento de submissão ao Conselho de Ética. Da parte do presente autor, não houve alterações expressivas ao projeto originalmente submetido na etapa de seleção aos ingressos PPG-EPF. O projeto original caminhou e seguirá sempre em busca da revisão entre pares.

Assim, considerando sempre um olhar atento à exequibilidade, antecipamos um possível final, mas com olhar atento ao presente, conforme parágrafo com marcas de autoria, a seguir.

Ao integrar pesquisa empírica e fundamentação teórica, o projeto pretende contribuir tanto para a compreensão da presença ou ausência da Educação Parlamentar nos currículos escolares, quanto para o desenvolvimento de propostas pedagógicas que ampliem a consciência crítica, a responsabilidade social e a participação cidadã dos jovens, em consonância com os princípios constitucionais e as demandas da democracia contemporânea.

Embora seja prevista e respaldada pela legislação, há questionamento sobre a efetivação da educação para a cidadania na Educação Básica, a começar pela BNCC - Base Nacional Comum Curricular (2018), documento normativo obrigatório que define as aprendizagens essenciais e que orienta currículos de escolas em todo país.

> O que se percebe de imediato é a ausência de um conceito de cidadania devidamente explicitado e teorizado, atravessador das quatro áreas do conhecimento em que ele se baseia. Tal como já foi dito, a ideia de cidadania aparece muitas vezes de modo subentendido e como fundamento de proposituras variáveis. (WILL LUDWIG, 2019)

O autor acima também menciona que projetos de escolas legislativas estão dando uma valiosa contribuição complementar ao pouco que vem sendo feito em escolas das

redes pública e privada de ensino quanto à formação do aluno para o desempenho de seu papel de cidadão.

> Também estão preenchendo uma lacuna relativa à esta formação por parte das escolas que se encontram em estado de omissão intencional ou não quanto a esta tarefa, principalmente porque as legislações educacionais recentes também têm sido omissas a esse respeito. (2019)

Ainda, no tocante a projetos desta natureza, suas contribuições ultrapassam as vivências dos jovens sobre a rotina parlamentar, uma vez que também estão voltadas para a capacitação de seus integrantes e pretendem ofertar um espaço de compreensão do funcionamento dos poderes à comunidade, ao cidadão comum, às múltiplas organizações sociais, à iniciativa privada e às instituições educativas.

O cenário geográfico deste estudo é um município de médio porte do noroeste paulista, cuja escolha à presente pesquisa está argumentada pelo fato de ser relevante ao oferecer uma gama de recursos por conveniência (web site com banco de dados aberto).

Neste município, o projeto Câmara Jovem foi criado em 2009, sendo reformulado em 2014, e tem por objetivo despertar em adolescentes o gosto pela política, além de oferecer cursos de capacitação e simulação das sessões. Participam estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio, indicados pelas escolas participantes. Todas as escolas públicas e privadas do município são convidadas para indicar seu vereador jovem.

O mandato dos vereadores jovens tem duração de um ano e as sessões acontecem sempre na última quarta-feira do mês, às 15 horas, com transmissão ao vivo pela TV Câmara. Os cursos de capacitação acontecem sempre na segunda semana do mês. Em 2025, o Câmara Jovem contou com a participação de 19 escolas.

METODOLOGIA

Nesta pesquisa, a metodologia adotada foi a análise de conteúdo (BARDIN, 2016) tendo como fonte de dados pesquisa bibliográfica que se baseia na procura, análise, interpretação e julgamento das contribuições teóricas existentes sobre um determinado assunto em livros, revistas e endereços eletrônicos.

O banco de dados virtual do projeto Câmara Jovem disponibilizou 27 projetos de lei jovem no ano de 2025. Neste estudo, as proposituras foram categorizadas com a

finalidade de verificar se a Agenda 2030 estaria presente nos textos, de modo explícito ou implícito.

Para isso, foram categorizadas tendo como parâmetros os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), integrantes da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

A incorporação da Agenda 2030 e dos ODS no currículo escolar é fundamental para a formação de cidadãos conscientes e engajados na construção de um futuro sustentável. A escola pública, como espaço intrínseco de socialização e de aprendizagem, tem a potencialidade de promover compreensão dos ODSs, estimular o pensamento crítico e participação ativa dos alunos na busca por soluções para os desafios globais (SANTOS, 2025).

O estudo foi complementado pela análise documental 24 moções produzidos pelo projeto, que foram inicialmente categorizadas com base no interesse dos autores por assuntos de abrangência local, como temas de repercussão municipal, e nacional, com assuntos que foram destaque no País.

Além disso, as moções foram analisadas à luz da Pedagogia Freireana, tendo como cenário ideal a transformação da consciência intransitiva para transitiva, e que também permita ao ser histórico, respeitando o seu tempo biológico e social, avançar de um olhar ingênuo para uma visão crítica da realidade que o permeia (FREIRE, 2003).

A educação escolar concebida por Freire (1987) se constitui como um processo voltado à construção da conscientização da comunidade educativa sobre as condições históricas, culturais e sociais que a atravessam, configurando-se como elemento estruturante dos processos formativos docentes e das práticas pedagógicas desenvolvidas no cotidiano educativo.

Trata-se de uma proposta eminentemente pedagógica que visa possibilitar aos sujeitos — docentes e discentes — o (re)conhecimento de sua condição histórica e cultural, dimensão constitutiva da existência humana, bem como de sua capacidade de intervir criticamente nos rumos da sociedade.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Considerando os 27 projetos de lei jovem, incluindo seus textos principais e justificativas, 24 proposituras atenderam à temática da Agenda 2030, com prevalência

dos objetivos de números 3 e 16 (Saúde e Bem-Estar; Paz, Justiça e instituições eficazes); seguidos pelos 4 e 5 (Educação de Qualidade; Igualdade de Gênero), conforme gráfico a seguir:

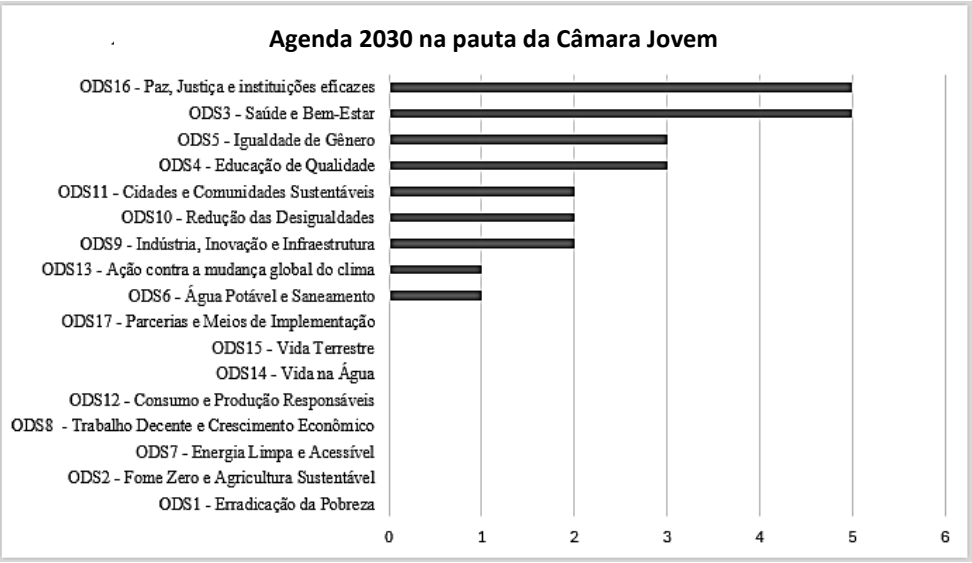


Gráfico 1 - Categorização dos projetos de lei jovem com base nos 17 ODS/Agenda 2030 (Elaborado pelo autor)

Ainda que 8 (oito) ODSs não tenham sido contemplados nas proposituras, nota-se que ocorre ressonância de maneira geral entre a Agenda 2030 e a pauta da Câmara Jovem, de forma intencional ou aleatória.

Avançando para a segunda análise deste estudo, no costume legislativo, a moção é uma espécie de requerimento que visa expressar a manifestação da Casa Legislativa em razão de um fato que enseje repúdio, louvor, apoio, desconfiança, solidariedade, regozijo, entre outros.

A Câmara Jovem apresentou 24 moções no período de 2025, sendo 22 de aplausos e 2 de solidariedade. Ao categorizarmos a abrangência territorial dos assuntos pautados, os requerimentos tiveram majoritariamente interesses em temas nacionais (18 moções) em contrapartida aos assuntos envolvendo diretamente a comunidade local do município (6).

Do montante que abrange assuntos nacionais, 13 moções jovens aplaudiram individualmente congressistas de oposição ao Governo Federal que pernoitaram nos plenários da Câmara e do Senado, em agosto de 2025, para manter a ocupação das mesas diretoras das Casas, inviabilizando a retomada dos trabalhos legislativos.

As moções argumentaram como “aplausível essa manifestação pacífica realizada por Vossa Excelência e por mais 13 deputados federais, em prol da anistia a pessoas injustamente acusadas e condenadas no 8 de janeiro”.

Nas manifestações aplaudidas pela Câmara Jovem, os parlamentares, na maioria do Partido Liberal (PL), protestam contra a prisão domiciliar do ex-presidente Jair Bolsonaro, decretada à época (LEÓN, 2025).

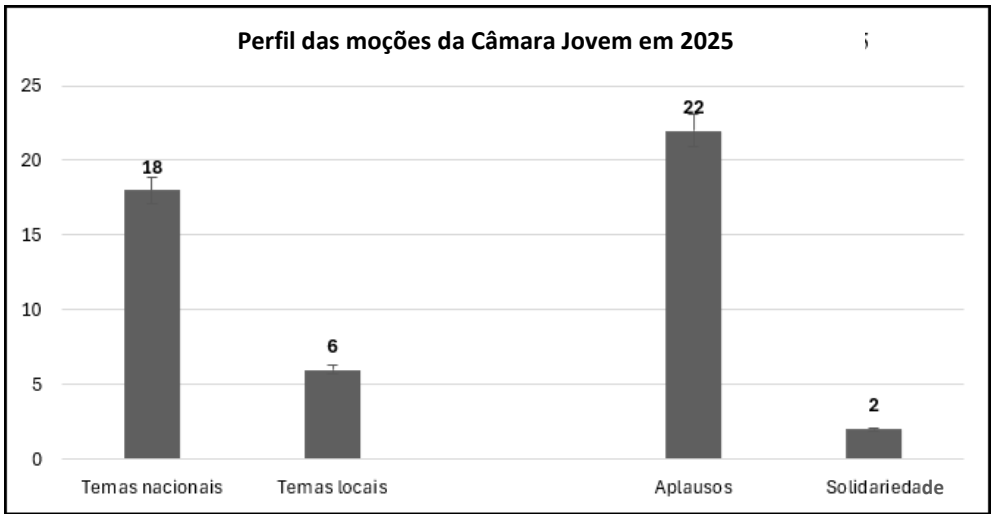


Gráfico 2 - Categorização das moções (Elaborado pelo autor)

A possibilidade de retorno do voto impresso também foi aplaudida pela Câmara Jovem, em moção endereçada à Comissão de Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal pela aprovação, à época, do Projeto de Lei Complementar (PLD) 112-2021, que substitui o atual Código Eleitoral, Lei Nº 4737-1965, o que, na sequência, não prosperou.

Na justificativa, o parlamento jovem cita que

> também declaramos apoio à aprovação deste projeto em todas as discussões do Congresso Nacional e solicitamos que este projeto seja acelerado em sua pautação para que seja aprovado até o dia 3 de outubro, para termos a consolidação do voto impresso nas próximas eleições, trazendo assim maior confiabilidade das eleições para a população brasileira. (Moção nº 22/2025)

Em outra moção, o presidente dos Estados Unidos da América, Donald John Trump, também foi aplaudido pelos estudantes locais, assim como o Secretário de Estado dos Estados Unidos, Marco Rubio.

O requerimento classificou como "devidas" as sanções impostas ao Ministro do STF (Supremo Tribunal Federal), Alexandre de Moraes, por ser acusado de censura e violação da liberdade de expressão conforme a lei Magnitsky.

Em menor quantidade, as moções com temática de abrangência local aplaudiram o desempenho de estudantes, matriculados em unidades de ensino onde também frequentam os parlamentares jovens, que apresentaram bom desempenho em diferentes olimpíadas do conhecimento; artistas; ex-vereadores; e projetos sociais.

Em relação à preponderância de temas de interesse nacional, ressalta-se que, embora a CF/88 estabeleça o livre direito do parlamentar à opinião, amparado no Art. 53: "Os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos", a Câmara Jovem se inspira no Legislativo Municipal e, assim, estaria com atenção voltada para assuntos que não competem à sua jurisdição.

Ao lermos as justificativas apresentadas nas moções, a ênfase dada à pauta nacional denota posição ideológica assumida direta ou indiretamente pela Câmara Jovem. Neste caso, ao estarem associados a interesses de partidos políticos alinhados ao conceito de conservadorismo, os requerimentos deixaram de contemplar diferentes vozes do espectro político brasileiro.

No caso de um projeto educativo, como a Escola Legislativa, a ausência de vozes de pensamentos diversos pode ser considerada como uma lacuna se observamos o princípio constitucional da Educação baseado no pluralismo de ideias (Art. 206, III).

Em relação ao apoio ofertado pela Câmara Jovem a determinados temas, como a proposta que defende o retorno do voto impresso, entidades do terceiro setor apontam que isto configuraria um retrocesso para a própria democracia brasileira, gerando dúvidas sobre o acesso a informações de natureza legal para a formulação da moção jovem em questão.

> Ao passar pela CCJ do Senado, no entanto, acabou recheado de retrocessos e inconstitucionalidades: o texto tira os limites ao autofinanciamento de campanha, restringe o poder de fiscalização da Justiça Eleitoral, extingue regras ao uso de verbas partidárias e cria o "voto impresso" — uma cédula que seria despejada pela urna diretamente em um local lacrado. Caso fosse aprovado pelo plenário do Senado, representaria um grave ataque ao sistema eleitoral. (LIMA, 2025)

Para além da redação de proposituras como as analisadas anteriormente, este artigo destaca também que o estudo "Um programa de cidadania para as escolas do legislativo" aborda como relevante a simulação de ações rotineiras praticadas pelos vereadores e parlamentares, particularmente a elaboração de projetos a serem submetidos à apreciação

ISSN: 2358-8829

em plenário, mas sugere uma série de práticas que dialogariam em prol à efetivação da Educação Parlamentar na Educação Básica.

Assim, a própria escola regular de Educação Básica, com foco no Ensino Médio, também poderia apostar em outras frentes, a saber: campanhas cívicas; campanhas de sensibilização; campanhas filantrópicas; campanhas de defesa do meio ambiente; trabalho voluntário; sugestões e cobranças a políticos; elaboração de petições públicas; participação em movimentos sociais; desobediência civil; vida partidária; prática de Democracia Digital.

Projetos como a Escola Legislativa têm papel de destaque na temática da Educação Parlamentar por uma série de aspectos, como o fortalecimento de programas de educação para cidadania, expertise no trabalho de redação de leis com adolescentes e possibilidade de vivência prática sobre a rotina de vereadores, deputados e senadores.

Também merece reconhecimento a presença da Agenda 2030, com intencionalidade explícita ou inconsciente, nas proposituras elaboradas pelos parlamentares jovens.

Ao categorizarmos os projetos com base nos ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, criasse a possibilidade de expandir o alcance de propostas futuras para temas que, por enquanto, não foram abordados localmente.

No entanto, merece atenção que algumas propostas jovens poderiam ser invalidadas pela Justiça uma vez que carregam em si vício de iniciativa (cuja proposição cabe exclusivamente a um ente da federação, mas é proposta por outro), algo que deve ser observado na orientação dos participantes para que não haja uma formação equivocada sobre as atribuições e os limites dos poderes.

Ainda, necessário citar que o alinhamento ideológico dos vereadores jovens exclusivamente à corrente conservadora da política nacional, conforme a análise de conteúdo das moções, levanta o questionamento se o projeto não deveria também criar mecanismos que assegurassem a pluralidade de vozes da sociedade, e não somente com uma parcela dela.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao lermos o consolidado do mandato de 2025 da Câmara Jovem, refletimos sobre como se deu o processo de escrita das normas, as motivações pessoais e sociais do grupo,

a mediação dos organizadores, com vistas à natureza ideológica do ato político, seja crítica ou ingênua, baseada na leitura da Pedagogia Freireana.

Porém, reforçasse que não deve ser lida de forma passiva qualquer propositura que possa violentar, ontem, hoje ou amanhã, conquistas cidadãs. É preciso trabalhar com a juventude aspectos históricos sobre a importância do voto secreto na Democracia Brasileira, uma vez que o direito ao sufrágio pressupõe também o direito ao escrutínio, conquista que a CF/88 estabeleceu no Capítulo IV, dos Direitos Políticos, Art. 14: "A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos".

A partir destas e continuando com reflexões futuras, o presente artigo ressalta que a Educação Parlamentar pode e deve ser uma frente de trabalho a ser desenvolvida em diferentes palcos de debate político, incluindo iniciativas do Poder Legislativo.

No entanto, nosso estudo reforça que é na escola de Educação Básica onde a educação para a cidadania pode ocorrer em potência, pois é neste espaço onde o ensino acontece de forma sistemática, com a participação de um número maior de jovens e variedade de pensamentos e posições ideológicas.

Antecipamos que, assim como as demais habilidades e competências dos currículos, a Educação Parlamentar parte da necessidade de que sua presença na escola regular é fortalecida à existência de profissionais licenciados e capacitados nessa temática, com fomento público para a sua concretização.

Por isso, teremos que tornar o ato de releitura e construção do referencial teórico relativo à Educação Parlamentar um processo contínuo e potente. Não há como isso ocorrer sem o suporte da pesquisa universitária, sem os intercâmbios de experimentações presenciais e remotas entre professores e alunos, tendo o jovem como o centro do processo, reconhecendo a figura do adolescente como um agente político em transformação pessoal, social e parte ativa da história do País.

Palavras-chave: Educação Parlamentar; Formação Cidadã; Escola Pública; Agenda 2030; Participação Política.

AGRADECIMENTO

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

ISSN: 2358-8829

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Congresso Nacional, 1988.

_____. **Lei nº 9.394/96. Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, DF: Congresso Nacional, 1996.

_____. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/. Acesso em: 15/03/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO. **Escola do Legislativo**. Disponível em: https://www.riopreto.sp.leg.br/escola. Acesso em: 15/03/2026.

FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

_____. **Educação e Atualidade Brasileira**. São Paulo: Cortez, 2003.

LEÓN, L. P. Agência Brasil. **Oposição pernoita nos plenários do Congresso para impedir trabalhos**. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2025-08/oposicao-pernoita-nos-plenarios-do-congresso-para-impedir-trabalhos. Acesso em: 30/03/2026

LIMA, A. F.; DUFFLES, A.; NUBLAT, J.; MORGADO, R.; (COORD.), B. B.; (COORD.), G. F. **Retrospectiva Brasil 2025**. Transparência Internacional - Brasil, 2026. E-book. Disponível em: https://transparenciainternacional.org.br/publicacoes/retrospectiva-brasil-2025/. Acesso em 24/03/2026.

SANTOS, S. R. T. **O lúdico como ferramenta de ensino à agenda 2030: relato de prática do jogo "viva os objetivos!"**. Anais XI Congresso Nacional de Educação, Campina Grande, PB: Realize Editora, 2025. Disponível em: https://editorarealize.com.br/index.php/artigo/visualizar/132729. Acesso em: 03/03/2026

WILL LUDWIG, A. C. **Um programa de cidadania para as escolas do Legislativo**. E-Legis − Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação da Câmara dos Deputados, Brasília, DF, Brasil, v. 12, n. 29, p. 155–175, 2019. DOI: 10.51206/e-legis.v12i29.499. Disponível em: https://e-legis.camara.leg.br/cefor/index.php/e-legis/article/view/499. Acesso em: 30/03/2026.